

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****VEREADORA AMANDA PASCHOAL****PROJETO DE LEI Nº ____/2026**

Institui o “Programa Saúde Mental da Juventude Negra na Escola” que estabelece diretrizes e ações de enfrentamento aos impactos do racismo na saúde mental de crianças e adolescentes negros nas comunidades escolares.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA:**

Art. 1º Esta Lei institui o “Programa Saúde Mental da Juventude Negra na Escola”, que estabelece diretrizes e ações de assistência, prevenção e enfrentamento aos efeitos psicossociais do racismo e da discriminação racial nas escolas no âmbito do município de São Paulo.

Parágrafo único. O Programa de que trata o *caput* constitui estratégia da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (PNSIPN) e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente para o reconhecimento do racismo, das desigualdades étnico-raciais e do racismo institucional como determinantes sociais das condições de saúde psicossocial, com vistas à promoção da equidade em saúde de crianças e adolescentes negros.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - Saúde Mental: o estado de bem-estar vivido pelo indivíduo, que possibilita o desenvolvimento de suas habilidades pessoais para responder aos desafios da vida e contribuir com a comunidade;

II - Racismo Institucional: a concepção presente na sociedade e nas instituições por meio de práticas cotidianas discriminatórias que geram violências e



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

perpetuam desigualdades, que manifestam-se em leis, políticas e normas sociais que privilegiam uma raça em detrimento das outras.

III - Racismo Estrutural: o fenômeno que estrutura e condiciona discriminações e desigualdades étnico raciais nas bases da sociedade e está presente nas dimensões social, política, econômica e institucional, resultando em desigualdades no acesso aos direitos fundamentais, como nutrição, vagas em creches e cuidados ligados à saúde, e a incidência da violência do Estado.

IV - Racismo Recreativo: o conjunto de práticas sociais que utilizam o humor hostil, piadas ou manifestações simbólicas discriminatórias que reproduzem uma série de estereótipos raciais baseados na suposta inferioridade moral, intelectual, estética, biológica, cultural de minorias raciais;

Art. 3º O Programa Saúde Mental da Juventude Negra na Escola terá como frentes prioritárias de atuação:

I - investigar e diagnosticar os impactos do racismo nas crianças e adolescentes para garantir a prioridade absoluta no combate aos efeitos psicossociais do racismo e garantir o acesso à direitos, socialização dos saberes, estímulo a autoconfiança, construção de identidade, saúde física e mental, articulando instituições de ensino e pesquisa, entes governamentais, lideranças e movimentos da sociedade civil.

II - ofertar atenção psicossocial, cuidado integral e assistência multiprofissional, por meio de atendimento e acompanhamento psicológico antirracista nas escolas e encaminhamento para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Atenção Primária à Saúde (APS) e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

III - combater o racismo institucional e recreativo com a implementação de protocolos de acolhimento, formação de profissionais e produção de materiais educativos de combate ao racismo e promoção da saúde mental de crianças e adolescentes negros nas escolas;



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

IV - criar canais municipais de denúncias de racismo e preconceito nos órgãos públicos;

V - criar espaços de escuta e participação de lideranças dos movimentos negros dos territórios como parte do diagnóstico;

VI - realizar um diagnóstico sobre racismo na primeira infância em todas as escolas públicas, a fim de estruturar ações de enfrentamento ao racismo na comunidade escolar, levando em consideração as dimensões de gênero, religiosidade e território;

VII - elaborar mecanismos específicos para combate ao racismo religioso, que passa pela aplicação das leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, monitorando a aplicação da legislação na educação infantil municipal.

Art. 4º São objetivos do Programa Saúde Mental da Juventude Negra na Escola:

I - promover atenção à saúde mental de crianças e adolescentes negros nas comunidades escolares, por meio de rodas de conversa e outras metodologias participativas, mediadas por profissionais com a produção de relatórios para identificar e acompanhar as principais demandas dos jovens atendidos;

II - promoção de oficinas, cursos e rodas de conversa voltados ao fortalecimento da autoestima com a valorização da cultura afro-brasileira no ambiente escolar;

III - garantir previsão orçamentária para o cumprimento de ações relacionadas à implementação da Lei Federal nº 10.639/03, incluindo a realização de atividades culturais e pedagógicas, bem como aquisição de materiais didáticos;

IV - promover a formação continuada de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social sobre saúde mental e combate ao racismo institucional;

V - fomentar ações de integração entre família e escola para o acompanhamento psicológico e pedagógico das crianças e adolescentes negros;



VEREADORA AMANDA PASCHOAL

VI - promover ações voltadas para o combate ao racismo recreativo no ambiente digital, com oficinas sobre o uso responsável da internet e redes sociais;

Art. 5º São diretrizes do Programa:

I - respeito à individualidade das crianças e adolescentes;

II - promoção da cultura de paz nas escolas;

III - respeito às condições sociais e às diferenças de origem, etnia, idade, nacionalidade, identidade de gênero, orientação sexual e religiosa, com atenção especial às crianças e adolescentes com deficiência e identidades dissidentes de gênero, assegurando abordagem interseccional;

IV - garantia da participação da comunidade escolar e da sociedade civil na formulação, execução e avaliação das ações do Programa;

V - atuação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, cultura, assistência social e de segurança alimentar.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser celebradas parcerias com organizações da sociedade civil;

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de abril de 2026.

Amanda Paschoal

Vereadora

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL****JUSTIFICATIVA**

A presente proposta de projeto de lei, dispõe sobre a criação do “Programa Saúde Mental da Juventude Negra na Escola” com foco na promoção de ações integradas de educação, saúde e assistência social, com objetivo de integração entre a formação de educadores, acompanhamento psicológico e psicossocial dos estudantes negros, ações educativas e envolvimento da comunidade escolar no combate ao racismo.

No Brasil, o Programa de Combate ao Racismo Institucional (PCRI) implementado no Brasil em 2005 definiu o racismo institucional como:

“o fracasso das instituições e organizações em prover um serviço profissional e adequado às pessoas em virtude de sua cor, cultura, origem racial ou étnica. Ele se manifesta em normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho, os quais são resultantes do preconceito racial, uma atitude que combina estereótipos racistas, falta de atenção e ignorância. Em qualquer caso, o racismo institucional sempre coloca pessoas de grupos raciais ou étnicos discriminados em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por demais instituições e organizações. ” (CRI, 2006, p.22)

A ausência reiterada do Estado, em alguns casos, e a baixa qualidade dos serviços e dos atendimentos prestados pelas instituições à população negra em geral, são sinais explícitos do racismo institucional a partir do qual essas instituições operam historicamente. O racismo institucional impacta diferentes dimensões da vida de negros e negras do Brasil, de modo que a violência pode se dar em atos físicos, ou menos visíveis que fragilizam a saúde mental, especialmente da juventude negra.¹

A discriminação racial implica em ações de distinção e exclusão, seus efeitos podem ser ainda mais devastadores quando atingem crianças e adolescentes, manifestando-se tanto de forma explícita, por meio de ofensas e agressões diretas, quanto de maneira

¹ Saber mais :

<https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/12/Guia-de-enfrentamento-ao-racismo-institucional.pdf>. Acesso em 22/09/2025.

VEREADORA AMANDA PASCHOAL

velada, em práticas que desvalorizam e invisibilizam suas identidades. Esse processo resulta na adultização precoce de crianças negras, na negação do direito pleno à infância e no adoecimento psicológico, que se expressa em baixa autoestima, ansiedade, depressão e queda no rendimento escolar.

Ainda, de acordo com a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PeNSE), divulgada no final de março, a juventude brasileira está sendo atravessada por intensas questões ligadas à saúde mental. O levantamento feito aponta que 3 em cada 10 estudantes de 13 a 17 anos afirmam que se sentem tristes sempre ou na maioria das vezes.² A juventude já é, naturalmente, um período marcado por uma série de desafios próprios da idade, repleta de descobertas e inseguranças tanto para meninos quanto para meninas. No entanto, o que a pesquisa aponta é um cenário preocupante que está levando a uma crise de saúde mental para a juventude.

A escola, enquanto espaço central de socialização, assume papel estratégico no enfrentamento dessas violências, devendo adotar práticas antirracistas, promover ambientes acolhedores e oferecer apoio psicossocial. Nesse sentido, políticas públicas específicas voltadas à saúde mental da infância e juventude negra tornam-se fundamentais para interromper ciclos históricos de desigualdade, assegurar proteção integral e fortalecer o pertencimento e a autoestima desses jovens.³

O documentário “Mosaico de Infâncias”, da iniciativa Mosaico de Primeira Infância e Equidade Racial e produzido pela Alma Preta em parceria com organizações antirracistas, traz experiências de crianças negras e o impacto do racismo desde a primeira infância. Parte das histórias do documentário mostra que a discriminação racial nas escolas, é, muitas vezes, vinda de crianças brancas, com comentários discriminatórios sobre o cabelo, a cor da pele, exclusão de brincadeiras, e também pela falta de políticas

² Saber mais em:

<https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2026/04/02/a-crise-de-saude-mental-entre-os-jovens-brasileiros-o-assunto-1693.ghtml>. Acesso em: 08/04/2025

³ Saber mais em:

<https://almapreta.com.br/almapretinha-conteudo/sera-que-e-coisa-da-minha-cabeca-a-angustia-do-racismo-velado-na-primeira-infancia/>. Acesso em 22/09/2025.

**VEREADORA AMANDA PASCHOAL**

públicas sobre a pluralidade das infâncias, que impactam diretamente no desenvolvimento psicossocial de crianças negras.⁴

Segundo o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), a população negra lidera os piores indicadores sociais, sendo vítima de violações de direitos humanos desde a primeira infância. Por exemplo, uma criança negra tem 70% mais chances de ser pobre que uma criança branca e 30% mais chances de estar fora da escola em comparação a uma criança branca⁵.

A presente proposta, busca se alinhar como a Lei nº 17.950, de 19 de maio de 2023, que dispõe sobre a obrigatoriedade da formação de profissionais da educação em práticas antirracistas no município de São Paulo, e ainda com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em seu Artigo 5º, ao estabelecer que nenhuma criança ou adolescente será objeto de discriminação, violência ou negligência em seus direitos fundamentais.

Desta forma, o presente Projeto de Lei age como instrumento necessário para o enfrentamento dos impactos do racismo institucional, promovendo a saúde mental de crianças e adolescentes negros que respeite suas identidades, também por fortalecer a rede de proteção integral a crianças e adolescentes no município de São Paulo.

Em vista do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de Lei.

Sala de Sessões, em ____ de abril de 2026.

Amanda Paschoal

Vereadora PSOL/SP

⁴ Saber mais em:

<https://almapreta.com.br/almapretinha-conteudo/um-pais-muitas-infancias-documentario-expoe-o-impacto-do-racismo-nas-criancas/>. Acesso em 22/09/2025.

⁵ Saber mais: Impacto do racismo na saúde mental de crianças e adolescentes negros

<https://media.ceert.org.br/portal-4/pdf/pdf_publicacoes/20221116181141637527dd81e67-impacto_do_racismo.pdf>. Acesso em 15/09/2025.